

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL 0158.2021 CPL. PE 009CTM

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Pregoeira Juliana Santiago Barros, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 1.021/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº 0050500006.001205/2021-50, e com a respectiva autorização do Diretor de Engenharia e Manutenção do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/01/2022 às 10 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2022 às 10 horas e 10 minutos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/01/2022 às 10 horas e 30 minutos.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br.

Dados para contato

Pregoeiro (a): **Juliana Santiago Barros**

e-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br

Fone: **(81) 31825535/3182-5520**

Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

***OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros (vestiário dos funcionários, Wc centro de documentação, Wc centro de treinamento).

1.2 A contratante será o CTM – Consórcio Metropolitano de Transportes - que acionará a contratada, por demanda oficializada através de ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

1.3 A contratante será o CTM – Consórcio Metropolitano de Transportes - que acionará a contratada, por demanda oficializada através de ordem de serviço, conforme disponibilidade financeira, planejamento de ações de manutenção corretivas e reparos específicos de acordo com o grau de prioridade.

1.4 A apresentação da proposta será em LOTE ÚNICO. Os valores individualizados dos itens estão descritos na planilha orçamentária, conforme ANEXO I-A.

DESCRIÇÃO	VALOR
Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros	R\$ 1.894.786,59

1.5.As especificações dos materiais estão elencados no termo de referência

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.894.786,59 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.

Fonte: 0101

Atividade: 15.122.0450.4691.0000 – (Gestão das atividades do CTM)

Natureza de Despesa:3.3.90.00.00

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de

credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:]

3.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;

3.4.2. suspensa pelo CTM;

3.4.3. declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- 3.5.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.5.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do CTM;
 - b) empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.
- 3.5.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, através do sistema www.peintegrado.pe.gov.br, devendo ser observadas as disposições contidas no art. 87, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;

- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 5.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata;
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 5.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital;
- 5.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo I-B do Termo de Referência) deste Edital.
- 6.3. A licitante deverá para fins de cadastramento no sistema eletrônico deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS DO LOTE** do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.
- 6.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço por lote sobre as planilhas de serviços e Insumos das tabelas oficiais vigentes no Estado de Pernambuco na data da licitação.
- 6.7.1. O menor preço aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.

6.7.1.1. Com intuito de comprovar a exequibilidade do menor preço, a empresa classificada deverá demonstrar através dos itens planilhados, constantes das planilhas orçamentárias que seguem em anexo a este Edital, que mesmo aplicando o menor preço sobre os serviços elencados, ainda existe viabilidade técnico-financeira para executar o objeto desta contratação;

6.7.1.2. O CTM avaliará a planilha demonstrativa fornecida e, em encontrando possível inviabilidade de execução, desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente.

6.8. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI da ordem de 24,8%.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br

- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 9.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

- 9.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 10.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o maior desconto se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

- 10.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 10.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I-E do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços, e os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 04 (quatro) horas contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 13.2.

10.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

10.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

10.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

10.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

10.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

10.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

11.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2. Não se admitirá proposta:

11.2.2.1. que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.2.2.2. acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

11.2.2.3. que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

11.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 11.3 deste Edital.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

11.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo maior desconto ofertado pela licitante, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

11.5. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da cota de maior desconto, desclassificando a licitante da cota de menor desconto, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

11.6. Em caso de reincidência da recusa da licitante em ajustar os preços ofertados para a Cota Reservada e a Cota Principal, será desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.7. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

11.8. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.9. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.2.4. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo XI.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4. Qualificação Técnica.

12.4.1. Deverá ser exigido da empresa concorrente comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados através de:

12.4.2. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de sua sede ou domicílio, demonstrando a regularidade da empresa, e de todos os profissionais apresentados, junto aos respectivos conselhos profissionais correspondentes.

12.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas conforme planilha orçamentária, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	40% DA QUANTIDADE
01	Pintura a base de epóxi, duas demãos, sem emassamento.	m²	2.544,48	1.017,79
02	Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com	m²	2.350,00	940,00

03	Pintura a base de emulsão acrílica, coralmor ou similar, em paredes externas (fachada), duas demãos, sem massa, inclusive aplicação de selador acrílico, uma demão.	m²	5.294,58	2.117,83
----	---	----	----------	----------

12.4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

12.4.5. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve pertencer ao quadro permanente da licitante, sua comprovação se dará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- i. Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ii. Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- iii. Empregado/Responsável técnico devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;
- iv. Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam a licitante se sagre vencedora desta licitação.

12.4.6. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

12.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

12.4.8. Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental competente da sede da empresa licitante, com base na legislação vigente, Lei Federal nº 6.938/81 e Decreto Federal nº 88.351/83.

12.4.9. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

12.4.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração não sendo admitida cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.3. Apresentar documentos que comprovem o atendimento aos itens solicitados no termo de referência.

12.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.6.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.6.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.6.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

12.6.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

12.6.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.5. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

12.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

12.6.13. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.

DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

13.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1. Os documentos mencionados no item 13.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

13.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

14.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à
licitante vencedora.

- 14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Da Formalização

15.1.1. O Licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

15.1.3. É facultado ao CTM, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.1.3.2. Revogar a licitação.

15.1.4. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

15.1.5. No ato da contratação, se for o caso, o Licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.1.6. Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro Licitante, observada a ordem de classificação, e para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o Contrato.

15.2. Da Vigência

15.2.1. O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração

15.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a conta da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.2.3. Os serviços serão executados, sob demanda, e em conformidade com as ordens de fornecimento recebidas.

15.3. Da Rescisão contratual

15.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Regulamento de Compras do CTM e o previsto no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Administrativa e formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3.3. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação deste Consorcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá o CTM proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

15.3.3.1. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, este Consorcio notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no Regulamento de Compras do CTM, quando cabível;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

16.2.1. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

16.2.5. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 16.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
- 16.6. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens 17.2.2 a 17.2.4 do item 17.2.
- 16.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.
- 16.7.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:
- 16.7.2. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- 16.7.3. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;
- 16.7.4. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.
- 16.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 17.3.
- 16.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
- 16.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.
- 16.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- 16.10.2. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.
- 16.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- 16.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.11.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- 16.11.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

16.11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

16.11.5. os antecedentes da licitante ou contratada.

16.12. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.3. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CTM revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 71, inciso III, do Regulamento de Compras do CTM.

17.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

17.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

17.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 14 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada,

17.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrantes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I-A: Planilha Orçamentária;

Anexo I-B: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I-C: Cronograma físico;

Anexo I-D: Matriz de Risco;

Anexo I-E Atestado de visita técnica;

Anexo I F - Termo de Recebimento Provisório;

Anexo I G - Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
Anexo IV – Declaração que não emprega menor de idade;
Anexo V - Minuta de Contrato;
Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;
Anexo VII – Declaração de conhecimento das informações;
Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IX – Declaração que possui suporte técnico/administrativo;
Anexo X – Declaração de não enquadramento nas vedações à contratação

17.11. Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Compras desta Empresa, na Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008.

17.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

Juliana Santiago Barros

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços a serem contratados pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, objetivando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para Recuperação Estrutural de lajes, vigas e pilares, pintura externa e reforma dos wc's do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Por não tratar-se de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, objeto deste termo de referência, deu-se preferência a contratação através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

O Edifício da Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT, ANEXO B, constituído de três edificações foi construído na década de 1950, é a mais antiga das unidades de conservação dessa entidade e a que abriga mais de 80% do seu quadro funcional. Com aproximadamente 6.058 m² de área construída, está inserida em uma zona de atmosfera marinha frente ao problema de corrosão em estrutura de concreto armado com índice de Agressividade 4 (máximo) Nesta conjuntura e com o passar do tempo, oriundas de pouca ou nenhuma manutenção preventiva e ou corretiva, bem como àquelas cujas às normas da engenharia não contemplava para a época em que a estrutura foi executada e finalmente as oriundas de instalações indevidas, vem ocorrendo anomalias dos fatores acima mencionados em toda a estrutura da edificação, tais como: pilares, vigas, lajes, marquises, etc. e que colocam em risco os usuários da edificação podendo ocorrer danos irreparáveis.

Esse cenário ressalta a relevância da recuperação estrutural do Edifício Sede para que seja articulada a sustentabilidade da edificação, à minimização dos riscos com seus usuários, o combate à degradação da estrutura. O GRCT vem incentivando a recuperação e manutenção do seu patrimônio físico. Em 2015, na área da sede, foram solicitadas diversas ações de intervenções na área de construção, visando uma restauração geral do Edifício, tais como: instalações elétrica, lógica, dados, hidro sanitária, incêndio SPDA, coberta, recuperação estrutural, entre outras.

Por todo este exposto se faz necessária a contratação de empresa construtora devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, cujo objeto social contemple atividades de engenharia, na prestação dos serviços técnicos compatíveis com os serviços a serem executados.

20. OBJETO

20.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros (vestiário dos funcionários, Wc centro de documentação, Wc centro de treinamento)

20.2. A contratante será o CTM – Consórcio Metropolitano de Transportes - que acionará a contratada, por demanda oficializada através de ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

20.3. A apresentação da proposta será em LOTE ÚNICO. Os valores individualizados dos itens estão descritos na planilha orçamentária, conforme ANEXO I-A.

DESCRIÇÃO	VALOR
Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros	R\$ 1.894.786,59

3. DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a conta da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação.

3.4. Fica estabelecido em necessidade de subcontratação, deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, caso a caso, devendo a empresa levar o assunto ao conhecimento inicialmente ao Fiscal do Contrato.

3.5. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo CTM, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa.

3.6. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação do CTM;

3.7. Se a licitante não comparecer para assinar o contrato nos termos e prazos estabelecidos, sofrerá as sanções previstas no art. 75 da Lei 13.303/16;

3.8. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

3.9. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada à adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

3.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3.11. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

3.12. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou não apresentar situação regular ou ainda recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o instrumento contratual, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocando-a para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.13. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias da assinatura para início da execução do serviço de que trata o objeto ora licitado.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002).

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação;

6.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.

6.3.1. Os valores estimados estão especificados na planilha orçamentária e serão movimentados pelo fiscal do contrato de acordo com a efetiva necessidade, até o limite máximo estimado no CONTRATO.

6.4. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço sobre as planilhas de serviços e Insumos da tabela SINAPI, vigente no estado de Pernambuco na data da licitação.

6.4.1. O menor preço aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.

6.5. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI da ordem de 24,8% para os serviços, conforme Acórdão do TCU no.2369/2011-Plenário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas referente às: supervisão, direção, administração, diárias, transporte de pessoal, estadas, uniformes, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, impostos, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação;

7.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CTM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.5. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

7.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito;

7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CTM;

7.8. Instruir seus funcionários quanta a prevenção de incêndios nas áreas de atuação, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

7.9. Registrar e controlar, juntamente com preposto do CTM, sempre que for demandado, as datas e horários da execução das tarefas, bem como as ocorrências, que ocasionalmente, possam acontecer;

7.10. Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.11. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados ao CTM ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;

7.12. Efetuar a substituição, mediante requisição do CTM, de qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão a função, por outro com as habilidades profissionais requeridas;

7.13. Atender a situações emergenciais, com equipe de plantão, desde que demandado, em finais de semana e horários não comerciais;

7.14. Fornecer as suas expensas, em sua totalidade, os meios de deslocamento dos profissionais designados a prestação dos serviços, objetivando a ida, sob demanda, dos mesmos aos locais para onde forem demandadas ordens de serviços;

7.15. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais para onde forem demandadas ordens de serviços;

7.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. A CONTRATADA elaborará relatório dos serviços realizados sob demanda e autorizados pelo CTM onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário encarregado do atendimento da demanda;
- b) Serviço demandado pelo GESTOR DO CONTRATO, único habilitado para demandar;
- c) Data e horário do início e término do serviço e demandado; e,
- d) Relatório do atendimento com eventuais problemas ou desdobramentos decorrentes do atendimento da demanda original.

7.18. A obrigação de se observar a lei anticorrupção, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes relacionadas do CTM;

7.19. A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

7.20. Dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea a diversas Estações de BRTs, tantas quanto constam do objeto deste TR;

7.21. A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados, dando adequada destinação aos resíduos em respeito ao meio ambiente;

7.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato do CTM;

7.24. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.25. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 10 da lei 6.496/77 e Art. 30 da Resolução no 307/86 – CONFEA, dos engenheiros civil e eletricista.

7.26. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução no 307 /86 – CONFEA;

7.27. Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços;

8.2. Acompanhar a execução dos serviços para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.3. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento em conformidade com o que for demandado pelo gestor e efetivamente realizado pela CONTRATADA;

8.5. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas;

8.6. Apresentar uma Matriz de Risco, definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes a contratação, contendo, no mínimo, as informações constantes do art. 42, X, da Lei nº 13.303/2016.

8.7. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de serviço – OS”.

8.8. Todas as “Ordens de Serviços – OS” deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados pelo fiscal do Contrato, e deverão ser arquivados pelo setor competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado como Gestor o Sr. Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior, Coordenador de Engenharia e Manutenção, Matrícula: 11.908, CPF: 386.842.414-87, para acompanhar e fiscalizar a execução, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

9.1.1. Acompanhar, junto ao Fiscal, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

9.1.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.1.3. Apoiar o Fiscal no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

9.1.6. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

9.1.7. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

9.1.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.1.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

9.1.10. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; e,

9.1.11. Verificar com exatidão as medições físicas e financeiras dos contratos e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como boletins de medição, alterações no orçamento, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, diários de obras, de forma a garantir a sua conformidade com os serviços executados, inclusive mediante a verificação in loco da sua execução conforme as especificações previstas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para fiscalização do contrato fica designado a Sra. Monike Thaís de Souza Pereira, Analista Técnico de Acompanhamento, Matrícula: 12.440, CPF: 059.084.314-19, para acompanhar e supervisionar sua execução, cabendo a ele:

10.1.1. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis;

10.1.2. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

10.1.3. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

10.1.6. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.1.7. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.1.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.1.9. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

10.1.10. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada;

10.1.11. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.1.12. Recusar serviço irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação, no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.1.13. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa; e,

10.1.14. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e a conveniência do CTM, mediante emissão do empenho e/ou de ordem de serviços;

11.2. Na execução das manutenções prediais, a definição do valor a pagar, com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas de referência e quantidades levantadas de serviços executados, de acordo com a demanda.

11.3. O levantamento dos preços dar-se-á de acordo com os valores vigentes das tabelas, mantendo-se o percentual de desconto oferecido no processo licitatório.

11.4. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prevalência:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

b) Pesquisa de mercado dos insumos no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre ao menos três cotações e sobre elas aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

11.5. Será levantado in loco os serviços a serem executados pela contratante, anexados os seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária com preços unitários, com os respectivos códigos e mantendo-se o mesmo percentual de desconto oferecido no processo licitatório;

b) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

c) Cronograma físico-financeiro.

11.6. Todos os materiais a serem empregados serão novos e comprovados pelo certificado INMETRO, sendo rejeitados os materiais que não atenderem a certificação do INMETRO.

11.7. É de responsabilidade da Contratada a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades para atender às normas técnicas vigentes, tais como as que seguem:

11.8.1. As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas nos itens a seguir e que se referem ao objeto dos serviços, deverão servir de parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução;

11.8.2. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade dos serviços de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto;

11.8.3. Os materiais empregados e os serviços executados para manutenção, objeto do contrato, deverão obedecer a todas as normas atinentes, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

a) Normas da ABNT;

b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

c) Normas das concessionárias de serviços públicos locais;

d) Legislação de acessibilidade (NBR 9050/2015), as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

11.9. Os serviços serão executados nos endereços apresentados no Anexo I-A, e serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação da conformidade, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no momento da finalização de cada serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e dos materiais utilizados, com as especificações requisitadas;

b) Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do “recebimento provisório”, conforme legislação, após a verificação da qualidade dos serviços e dos materiais bem como das normas técnicas aplicáveis.

11.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas em lei;

11.11. Os serviços serão objetos de inspeção e constará das seguintes fases:

- i. Comprovação de que os serviços e os materiais utilizados atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- ii. Verificação da observância das normas técnicas aplicáveis.
- iii. Comprovação do estado geral do pleno funcionamento dos equipamentos desinstalados /instalados.

11.12. Somente será aceito o serviço prestado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.13. Caso o serviço seja reprovado, o reparo do mesmo deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação à empresa CONTRATADA;

11.13.1. Não reparar os equipamentos e/ou materiais utilizados no caso de rejeição do serviço, no prazo estabelecido no subitem anterior, será considerado recusa formal e constituirá motivo para aplicação das sanções previstas.

11.14. Nos casos de reparo do serviço, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

11.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.16. Caberá a CONTRATADA arcar com as todas as despesas do reparo e do frete do equipamento a ser consertado;

11.17. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;

11.18. Os pedidos de prestação do serviço serão atendidos mediante a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

11.19. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

11.20. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e entregue, especialmente para efeito de reparo imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

11.21. O fornecedor se compromete a reparar todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência;

11.22. Os serviços eventuais ou corretivos são, a título exemplificativo, os listados no Anexo II, podendo ser solicitados outros serviços que não desvirtuem o aqui avençado;

11.23. Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;

11.23.1. Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do que foi acordado;

12.2. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes das tabelas de referência estabelecidas para o Estado de Pernambuco, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II deste TR.

12.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.

a) Os valores estimados por Terminal especificados no Anexo I, serão movimentados pelo fiscal do contrato de acordo com a necessidade, até o limite máximo estimado no CONTRATO;

b) Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

12.4. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s).

12.5. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

12.6. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

12.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao CTM, que somente atestará a execução e liberarão para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

12.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do serviço;

12.9. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

12.10. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação.

12.10.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com o Contrato;

12.13. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

12.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = 365

TX = Índice Nacional da Construção Civil - INCC

12.15.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

13.2.1. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

13.2.5. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

13.5. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos incisos II a V do item 16.2.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

13.6.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

i. Instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

ii. Não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,

iii. Prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 16.3.

13.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

13.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

13.9.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

13.9.2. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

13.10. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

13.10.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

13.10.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

13.10.5. os antecedentes da licitante ou contratada.

13.11. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, da seguinte forma:

Fonte: 0101

Atividade: 15.122.0450.4691.0000 – (Gestão das atividades do CTM).

ND 3.3.90.00.00

14.2. O valor máximo admitido para o presente certame será aberto nos termos do artigo 34, §1º, da Lei nº 13.303/2016, sendo público desde a publicação do certame.

15. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Custo é R\$ 1.886.400,84 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos)

15.2. Os preços unitários foram estimados após levantamento dos preços praticados no mercado, acrescidos de todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

16. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- i. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;
- ii. suspensão pelo CTM;
- iii. declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- iv. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- v. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- vi. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- vii. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- viii. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

16.2. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- i. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- ii. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- iii. dirigente do CTM;
- iv. empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- v. autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.
- vi. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Deverá ser exigido da empresa concorrente comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados através de:

- 17.1.1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de sua sede ou domicílio, demonstrando a regularidade da empresa, e de todos os profissionais apresentados, junto aos respectivos conselhos profissionais correspondentes.

17.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas conforme planilha orçamentária, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	40% DA QUANTIDADE
01	Pintura a base de epóxi, duas demãos, sem emassamento.	m ²	2.544,48	1.017,79
02	Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com quatro demãos de argamassa polimérica, para reservatórios, caixas d'agua, piscinas, poços de elevador, etc., incluindo material e mão de obra ou similar.	m ²	2.350,00	940,00
03	Pintura a base de emulsão acrílica, coralmor ou similar, em paredes externas (fachada), duas demãos, sem massa, inclusive aplicação de selador acrílico,	m ²	5.294,58	2.117,83
	uma demão.			

17.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços do objeto de licitação.:

17.1.4. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deve pertencer ao quadro permanente da licitante, sua comprovação se dará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- i. Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ii. Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- iii. Empregado/Responsável técnico devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;
- iv. Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam a licitante se sagre vencedora desta licitação.

17.1.5. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

17.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

17.1.7. Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental competente da sede da empresa licitante, com base na legislação vigente, Lei Federal nº 6.938/81 e Decreto Federal nº 88.351/83.

17.1.8. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

17.1.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração não sendo admitida cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

18.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

18.2.1. A certidão descrita no subitem 22.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

18.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.4.1. Os balanços e demonstrações contábeis devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento;

As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigido, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

18.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.

18.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

18.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0(um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.6.2. Capital Circulante Líquido (CLL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66%(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

18.6.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação

provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

18.6.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

18.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

18.7.2. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90(noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180(cento e oitenta) dias da sua expedição.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A licitante, a fim de obter maiores informações que colaborem na formulação de sua proposta comercial, poderá realizar visita técnica às dependências do CTM, visando conhecer o equipamento e os serviços dispostos no objeto.

19.2. A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção- CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5597, no horário de 09h às 12h.

19.3. Visita Técnica é opcional. O desconhecimento das condições de execução dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

19.4. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado, economicamente, desequilibrado, em função do de significativa variação de mercado;

21.2. O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. Constituem anexos deste Termo de Referência, fazendo parte integrante:

ANEXO I-A: Planilha Orçamentária;

ANEXO I-B: Modelo de Proposta de Preços;
 ANEXO I-C: Cronograma físico;
 ANEXO I-D: Matriz de Risco;
 ANEXO I-E Atestado de visita técnica;
 ANEXO I F - Termo de Recebimento Provisório;
 ANEXO I G - Termo de Recebimento Definitivo.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior
 Coordenador de Engenharia e Manutenção

ANEXO I - A - Planilha Orçamentária de Referência;

ORÇAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DO GRANDE RECIFE									
OBJETO:	Reforma do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transportes								
LOCAL:	Recuperação estrutural / Pintura / reformas Wc						Data: 10/2021		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:									
DATA ABERTURA:									
ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DE FISCO	E-	NATUREZA DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	Vr. Unit com BDI (R\$)	Vr. Total com BDI (R\$)
SEDE GRANDE RECIFE									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 220.142,75
1.1.1	SINAPI	439253-1		Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água.	m²	5400,00	R\$ 1,86	R\$ 2,32	R\$ 12.528,00
1.1.2	SINAPI	445726-9		Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,00m até 1,50m e altura de 1,0m.	m/mês	6,00	R\$ 9,69	R\$ 12,10	R\$ 72,60
1.1.3	EMLURB	435107-0		Demolição de piso em cimentado inclusive lastro de concreto	m²	150,00	15,80	R\$ 19,72	R\$ 2.958,00
1.1.4	SINAPI	439736-3		Demolição manual de laje pré-moldada com transporte e carga em caminhão basculante	m³	25,00	275,00	R\$ 343,20	R\$ 8.580,00
1.1.5	EMLURB	435115-0		Demolição de alvenaria de 1/2 vez com preparo para remoção.	m²	199,06	12,86	R\$ 16,05	R\$ 3.194,91
1.1.6	EMLURB	435104-5		Retirada de esquadria metálica(Gradil em Ferro)	m²	35,00	9,28	R\$ 11,59	R\$ 405,65
1.1.7	EMLURB	435114-2		Demolição de revestimento em argamassa	m²	3809,98	10,94	R\$ 13,65	R\$ 52.006,23
1.1.8	EMLURB	435112-6		Demolição de revestimento com azulejos ou cerâmicas	m²	180,44	17,58	R\$ 21,94	R\$ 3.958,85
1.1.9	EMLURB	435109-6		Demolição de revestimento de piso com ladrilho hidráulico ou cerâmico inclusive lastro de concreto.	m²	63,85	17,02	R\$ 21,24	R\$ 1.356,17
1.1.10	EMLURB	435266-1		Escavação manual em terra de 0,50m de profundidade, sem escoramento.	m³	12,85	23,61	R\$ 29,47	R\$ 378,69
1.1.11	EMLURB	435285-8		Reaterro sem apiloamento, com aproveitamento do material escavado	m³	4,31	5,37	R\$ 6,70	R\$ 28,88
1.1.12	Cotação	295155-0		Remoção de lavatório	unid.	8,00	151,23	R\$ 188,73	R\$ 1.509,84
1.1.13	EMLURB	435211-4		Remoção De Material De Primeira Categoria Em Caminhão Basculante, D.m.t. 24km, Inclusive Carga e Descarga Mecanicas.	m³	86,40	38,30	R\$ 47,80	R\$ 4.129,92
1.1.14	Cotação	515468-5		Remoção de bacia sanitária	und	14,00	174,64	R\$ 217,95	R\$ 3.051,30
1.1.15	EMLURB	435234-3		Remoção de metralha carga manual e descarga mecanica em containers	m²	89,00	30,30	R\$ 37,81	R\$ 3.365,09
1.1.16	SINAPI	430573-6		Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	12,00	R\$ 336,72	R\$ 420,23	R\$ 5.042,76
1.1.17	Cotação	238250-4		Fornecimento e montagem de tela de sinalização laranja (h=1,2m) fixada em montantes de ferro de 1/2" ou em barrotes de madeira 3x3" colocados sobre base de concreto traço 1:4:8, espaçados a cada 2m, inclusive posterior retirada e reaproveitamento.	m	534,44	R\$ 13,83	17,25	R\$ 9.219,09
1.1.18	EMLURB	435640-3		Remoção de pintura antiga a CAL/PVA.	m²	8.539,00	R\$ 3,42	R\$ 4,27	R\$ 36.461,53
1.1.19	EMLURB	435116-9		Demolição de alvenaria de 1 vez com preparo para remoção.	M2	18,89	34,59	R\$ 43,17	R\$ 815,48
1.1.20	EMLURB	435140-1		Fornecimento e assentamento de tapume em chapas de madeira compensada de 6 mm.	M2	45,00	61,15	R\$ 76,31	R\$ 3.433,95
1.1.21	EMLURB	435177-0		Transporte com carro de mão de areia, entulho ou terra até 30m. (fachada dos blocos e muros).	m³	135,00	R\$ 37,67	R\$ 47,01	R\$ 6.346,35
1.1.22	EMLURB	435252-1		Remoção de material em caçambas estacionarias com capacidade de 5 m3 e/ou tempo de permanência de até 07 dias, com destino final para aterro sanitário licenciado, não inclusa taxa de descarrego, inclusive material proveniente de limpeza de canais e de galerias. (fachada dos blocos e muros).	m³	135,00	R\$ 363,84	R\$ 454,07	R\$ 61.299,45
1.2. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL/ IMPERMEABILIZAÇÃO									R\$ 963.196,17
1.2.1	EMLURB	435120-7		Demolição manual de concreto Simples.	m³	135,00	R\$ 266,68	R\$ 332,82	R\$ 44.930,70
1.2.2	EMLURB	435151-7		Escovação de superficie em alvenaria, concreto ou ferragens para retirada de substrato com utilização de escova retangular com cerdas de aço.	m²	4534,00	R\$ 7,64	R\$ 9,53	R\$ 43.209,02
1.2.3	EMLURB	435672-1		Pintura a base de epóxi, duas demãos, sem emassamento.	m²	2544,48	R\$ 46,49	R\$ 58,02	R\$ 147.630,73
1.2.4	Cotação	470964-0		Recomposição do concreto deteriorado com argamassa reoplástica, tixotrópica com retração compensada e resistente a sulfatos, para reparos de concreto em grandes espessuras e reposição das barras de aço com perda de seção superior a 10%, grampeamento com aço de 5,0mm.	m³	405,89	R\$ 349,00	R\$ 435,55	R\$ 176.785,39
1.2.5	Cotação	470965-9		Encamisamento de estrutura empregando concreto girth (cimento, girth, areia grossa e granilha de mármore) no traço volumétrico 1:1:1:1, inclusive forma em madeiriteira plastificado de 15mm e escoramento, lançado e adensado e reposição das barras de aço, com perda de seção superior a 10%, grampeamento com aço de 5,0mm, empregando o fornecimento do material.	m³	89,72	R\$ 3.231,50	R\$ 4.032,91	R\$ 361.832,69
1.2.6	EMLURB	435492-3		Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com quatro demãos de argamassa polimérica, para reservatórios, caixas d'agua, piscinas, poços de elevador, etc., incluindo material e mão de obra.	m²	2.350,00	R\$ 36,69	R\$ 45,79	R\$ 107.606,50
1.2.7	EMLURB	435518-0		Revestimento da face superior das lajes dos marquise com argamassa no traço 1:3, como o mínimo de 3cm de espessura para proteção mecânica das lajes.	m²	135,00	R\$ 481,96	R\$ 601,49	R\$ 81.201,15

2.0	REVESTIMENTO - PISO / PAREDES					R\$				192.726,34
2.1	EMLURB	435575-0	Contra piso, tipo lastro de piso com 10.0cm de espessura em concreto no traço 1:4:8	m²	66,70	R\$	63,62	R\$	79,40	R\$ 5.295,98
2.2	EMLURB	435577-6	Execução de contra piso no traço 1:4:8 com espessura mínima de 5cm	m²	4,66	R\$	34,32	R\$	42,83	R\$ 199,59
2.3	EMLURB	435579-2	Regularização de contra-piso para revestimento de pisos com tacos, alcatifas, paviflex, etc. Empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0cm de espessura.	m²	142,34	R\$	32,51	R\$	40,58	R\$ 5.776,16
2.4	SINAPI	459145-3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_06/2014	m²	66,70	R\$	81,90	R\$	102,21	R\$ 6.817,41
2.5	Cotação	333674-3	Piso em porcelanato ante derrapante 63X63CM BIANCOGRES CEMENTO GRIGIO, com assentado sobre argamassa colante própria.	m²	75,57	R\$	93,19	R\$	116,30	R\$ 8.788,79
2.6	EMLURB	435594-6	Piso cerâmico esmaltado 45x45cm, tipo a, pei5 Eliane, porto rico, samarsa, helizabeth ou similar. Assentado com argamassa pre fabricada e rejunte da quartzolit ou sim. (esp. Da junta=6mm).	m²	4,84	R\$	46,29	R\$	57,77	R\$ 279,61
2.7	SINAPI	476006-9	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60X60cm aplicada em ambientes de área maior que 10m². AF_06/2014	m²	66,70	R\$	93,19	R\$	116,30	R\$ 7.757,21
2.8	EMLURB	435317-0	Concreto não estrutural no traço 1:4:8 para fundações	m³	0,76	R\$	481,43	R\$	600,82	R\$ 456,62
2.9	EMLURB	435446-0	Alvenaria de tijolos cerâmico de 8 furos de 1 vez assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m²	54,10	R\$	85,56	R\$	106,77	R\$ 5.776,26
2.10	EMLURB	435442-7	Alvenaria de tijolos cerâmico de 8 furos de 1/2 vez assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m²	70,35	R\$	44,18	R\$	55,14	R\$ 3.879,10
2.11	EMLURB	435533-4	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	2260,48	R\$	7,66	R\$	9,56	R\$ 21.610,19
2.12	EMLURB	435534-2	Emboço com argamassa de cal preta em pasta e areia no traço 1:4, dosada com 110kg de cimento, com 2,0 cm de espessura.	m²	2190,09	R\$	39,95	R\$	49,86	R\$ 109.197,89
2.13	EMLURB	435546-6	Reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,00cm de espessura.	m²	293,07	R\$	32,58	R\$	40,66	R\$ 11.916,23
2.14	COTAÇÃO	532968-0	Cerâmica Eliane na Cor Branco MESH 7,5x7,5 Acetinada ou Similar Técnico(Banheiros e Refeitório)	m²	118,85	R\$	28,60	R\$	35,69	R\$ 4.241,76
2.15	EMLURB	435540-7	Regularização do reboco com argamassa de cal, areia fina e cimento no traço 1:2:70kg/m³, com no mínimo 1 cm de espessura.	m²	6,00	R\$	19,88	R\$	24,81	R\$ 148,86
2.16	EMLURB	435555-5	Revestimento de azulejos brancos, classe A, assentados com argamassa pre-fabricada de Cimento colante, inclusive rejunte, sobre Emboço pronto.	m²	11,60	R\$	32,83	R\$	40,97	R\$ 475,25
2.17	COTAÇÃO	532969-8	Faixa / Filete / Listelo Em Cerâmica, Liso Ou Cordão, Branco, *2 X 30* Cm (L X C)	m	11,10	R\$	7,90	R\$	9,86	R\$ 109,45
3.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					R\$				20.653,06
3.1	EMLURB	436144-0	Ponto de esgoto para bacia sanitária, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coleto.	unid.	6,00	R\$ 94,34	R\$	117,74	R\$	706,44
3.2	EMLURB	436145-8	Ponto de esgoto para pia ou lavanderia, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coleto.	unid.	5,00	R\$ 82,30	R\$	102,72	R\$	513,60
3.3	EMLURB	436146-6	Ponto de esgoto para lavatório ou mictório, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coleto.	unid.	2,00	R\$ 79,85	R\$	99,41	R\$	198,82
3.4	EMLURB	436147-4	Ponto de esgoto para ralo sifonado, inclusive ralo, tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o subcoletor.	unid.	14,00	R\$ 82,04	R\$	102,38	R\$	1.433,32
3.5	EMLURB	436151-2	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis, diam.50mm, para ventilação de esgoto.	m	5,00	R\$ 16,21	R\$	20,23	R\$	101,15
3.6	EMLURB	436182-2	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária com caixa acoplada, louca branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.	unid.	8,00	R\$ 432,80	R\$	540,14	R\$	4.321,12
3.7	EMLURB	436184-9	Fornecimento e assentamento de lavatório simples, grande, sem coluna, de louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive acessórios correspondentes.	unid.	3,00	R\$ 185,43	R\$	231,42	R\$	694,26
3.8	SINAPI	431651-7	Lavatório Louça branca com coluna 45 x 55 cm equivalente, padrão médio – fornecimento e instalação AF_12/2013	unid	1,00	R\$ 276,00	R\$	344,45	R\$	344,45
3.9	EMLURB	436186-5	Fornecimento e assentamento de mictório sifonado para parede, de louça branca, tipo Celite linha institucionais ou similar, inclusive acessórios correspondentes.	cj	3,00	R\$ 263,11	R\$	328,36	R\$	985,08
3.10	SINAPI	489717-0	Fornecimento e instalação cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente. Af_12/2013	unid.	6,00	R\$ 108,41	R\$	135,30	R\$	811,80
3.11	SINAPI	439180-2	Fornecimento e instalação cuba de embutir de aço inoxidável média. Af_12/2013	unid.	1,00	R\$ 140,69	R\$	175,58	R\$	175,58
3.12	ORSE	444630-5	Fornecimento e instalação Torneira para lavatório, 1193, Docol, ref. 2005056 ou similar	unid.	9,00	R\$ 106,63	R\$	133,07	R\$	1.197,63
3.13	SINAPI	431817-0	Fornecimento e instalação torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto -Af_12/2013	unid.	1,00	R\$ 96,31	R\$	120,19	R\$	120,19
3.14	EMLURB	444295-4	Torneira para lavatório, com acabamento cromado, temporizador, DECA L82 ou similar	unid.	3,00	R\$ 147,72	R\$	184,35	R\$	553,05
3.15	EMLURB	436201-2	Fornecimento de chuveiro com haste de plástico, diam. 1/2 pol. tigre ou similar, inclusive fixação (a 2.10 do piso)	unid.	4,00	R\$ 15,94	R\$	19,90	R\$	79,60
3.16	EMLURB	436198-9	Fornecimento de ducha manual, acqua jet, ref.2195 jr, fabrimar ou similar, inclusive fixação.	unid.	7,00	R\$ 196,79	R\$	245,59	R\$	1.719,13
3.17	EMLURB	436218-7	Fornecimento de registro de gaveta com canopla, acabamento cromado, ref.1509-c39, deca ou similar, linha prata, diâmetro de 3/4 pol. inclusive fixação.	unid.	5,00	R\$ 114,37	R\$	142,73	R\$	713,65
3.18	EMLURB	436215-2	Fornecimento de registro de pressão com canopla acabamento cromado, ref.1416, deca 50 ou similar, linha prata, diâmetro de 3/4 pol. inclusive fixação.	unid.	4,00	R\$ 104,64	R\$	130,59	R\$	522,36
3.19	EMLURB	436149-0	Ponto de água, inclusive tubulações e conexões de pvc rígido soldável e abertura de rasgos em alvenaria, até o registro geral do ambiente.	und	9,00	43,01	R\$	53,67	R\$	483,03
3.20	EMLURB	436153-9	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis, diam.100 mm, para colunas de esgoto, ventilação ou águas pluviais.	m	120,00	R\$ 33,24	R\$	41,49	R\$	4.978,80

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$	159.625,65
4.1	EMLURB	435925-9	Fornecimento e instalação interruptor de embutir de uma seção para caixa de 4 x 2 pol., com placa, 10A, 250V, P/al(Linha Silentoque) ou similar.	unid.	6,00	R\$ 15,84	R\$	19,77	R\$ 118,62
4.2	EMLURB	435926-7	Fornecimento e instalação interruptor de embutir de duas seções para caixa de 4 x 2 pol. com placa, 10A, 250V, P/al(Linha Silentoque) ou similar.	unid.	5,00	R\$ 26,69	R\$	33,31	R\$ 166,55
4.3	EMLURB	435921-6	Fornecimento e instalação tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4X2 pol., 10A, 250V, pial (linha silentoque) ou similar.	unid.	4,00	R\$ 23,47	R\$	29,29	R\$ 117,16
4.4	ORSE	525622-4	Fornecimento e instalação tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	unid.	10,00	R\$ 32,07	R\$	40,02	R\$ 400,20
4.5	EMLURB	435958-5	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4x4 pol. Tigreflex ou similar, tubulação PVC rígido e fiação, até o quadro de distribuição.	unid.	14,00	R\$ 94,05	R\$	117,37	R\$ 1.643,18
4.6	EMLURB	435973-9	Fornecimento de luminária fluorescente de embutir com aletas de alumínio anodizado 2x32w, fea 02 lumalux ou sim, inclusive lampada, reator eletrônico, demais acessórios e instalação	unid.	14,00	R\$ 270,21	R\$	337,22	R\$ 4.721,08
4.7	EMLURB	435971-2	Fornecimento de luminária fluorescente de embutir com aletas de alumínio anodizado 2X16w, fea 02 lumalux ou sim, inclusive lampada, reator eletrônico, demais acessórios e instalação	unid.	6,00	R\$ 211,71	R\$	264,21	R\$ 1.585,26
4.8	COTAÇÃO	532972-8	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	unid	240,00	R\$ 503,72	R\$	628,64	R\$ 150.873,60
5.0 PINTURA, DERMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO								R\$	260.119,79
5.1	EMLURB	435664-0	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão.	m²	35,60	38,60	R\$	48,18	R\$ 1.715,21
5.2	EMLURB	435653-5	Pintura a base de emulsão acrílica, coralmor ou similar, em paredes externas (fachada), duas demãos, sem massa, inclusive aplicação de selador acrílico, uma demão.	m²	5.294,58	R\$ 21,08	R\$	26,31	R\$ 139.300,40
5.3	EMLURB	435654-3	Pintura a base de emulsão acrílica, coralplus ou similar, em paredes externas, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrílico, uma demão e duas demãos de massa acrílica.	m²	1.455,00	R\$ 38,46	R\$	48,00	R\$ 69.840,00
5.4	EMLURB	435673-0	Pintura a base de tinta acrílica coralpiso, novacor ou similar para pisos de quadras de esportes, estacionamentos, passeios, etc(02 demãos), inclusive preparo da superfície que deve estar limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.	m²	356,65	R\$ 33,98	R\$	42,41	R\$ 15.125,53
5.5	EMLURB	435648-9	Pintura látex em paredes internas, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador e duas demãos de massa corrida à base de PVA (paredes e forro de gesso)	m²	455,00	R\$ 23,86	R\$	29,77	R\$ 13.545,35
5.6	SINAPI	432005-0	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos. AF_06/2014	m²	490,00	R\$ 9,83	R\$	12,27	R\$ 6.012,30
5.7	EMLURB	435662-4	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão.	m²	155,00	R\$ 28,34	R\$	35,37	R\$ 5.482,35
5.8	EMLURB	435660-8	Pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador branco fosco, duas demãos, com massa a óleo, duas demãos.	m²	15,55	29,57	R\$	36,90	R\$ 573,80
5.9	EMLURB	435651-9	Pintura a base de emulsão acrílica, coralal ou similar, em paredes internas, duas demãos sem massa, inclusive selador acrílico, uma demão (na cor: Bronze Lenda).	M2	20,90	18,53	R\$	23,13	R\$ 483,42
5.10	EMLURB	435652-7	Pintura a base de emulsão acrílica, coralal ou similar, em paredes internas, duas demãos, inclusive líquido selador uma demão, e duas demãos de massa acrílica (na cor: Branco Gelo).	M2	176,00	36,61	R\$	45,69	R\$ 8.041,44
6.0 GRANITOS								R\$	18.609,87
6.1	COTAÇÃO	532941-8	Montante em granito tipo verde Ubatuba com 2cm de espessura com polimento em ambas a fâcies ref.M1 - 1,83mx 1,24m= 2,27m²	und	8,00	R\$ 1.164,42	R\$	1.453,20	R\$ 11.625,60
6.2	COTAÇÃO	532944-2	Montante em granito tipo verde Ubatuba com 2cm de espessura com polimento em ambas a fâcies ref.M2 - 1,83mx 0,21m= 0,38m²	und	6,00	R\$ 226,41	R\$	282,56	R\$ 1.695,36
6.3	COTAÇÃO	532946-9	Montante em granito tipo verde Ubatuba com 2cm de espessura com polimento em ambas a fâcies ref.M3 - 1,83mx 0,11m=	und	1,00	R\$ 140,17	R\$	174,94	R\$ 174,94
6.4	COTAÇÃO	532947-7	Montante em granito tipo verde Ubatuba com 2cm de espessura com polimento em ambas a fâcies ref.M4 - 1,83mx 0,25m=0,46	und	1,00	R\$ 269,55	R\$	336,40	R\$ 336,40
6.5	COTAÇÃO	532948-5	Montante em granito tipo verde Ubatuba com 2cm de espessura com polimento em ambas a fâcies ref.M5 - 1,63mx 0,53m=0,86	und	3,00	R\$ 320,15	R\$	399,55	R\$ 1.198,65
6.6	COTAÇÃO	532949-3	Bancada em granito tipo verde Ubatuba para duas cubas tipo de embutir, com 0,59mx 1,86m com com testeira e respaldo conforme projeto B2 e B3.	und	3,00	R\$ 713,82	R\$	890,85	R\$ 2.672,55
6.7	COTAÇÃO	532950-7	Bancada em granito tipo verde Ubatuba para cubas de cozinha em aço inox tipo de embutir, com 0,53mx2,05m com com testeira conforme projeto B1.	und	1,00	R\$ 406,10	R\$	506,82	R\$ 506,82
6.8	COTSV3121	532954-0	Soleira em granito tipo verde Ubatuba com 2cm de espessura e 15cm	m	5,00	R\$ 64,03	R\$	79,91	R\$ 399,55

7.0	DIVERSOS									R\$	59.712,97
7.1	SINAPI	444875-8	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m².	m³	32,94	R\$	26,68	R\$	33,30	R\$	1.096,90
7.2	SINAPI	431654-1	Limpeza final da obra.	m²	1800,00	R\$	2,83	R\$	3,53	R\$	6.354,00
7.3	EMLURB	435135-5	Tombamento mecânico de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m, inclusive o destocamento e limpeza do local.	und	6,00	R\$	125,05	R\$	156,06	R\$	936,36
7.4	SINAPI	431997-4	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. Af_08/2015	und	5,00		161,65		201,74	R\$	1.008,70
7.5	EMLURB	435497-4	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de fórmica nas duas faces,inclusive assentamento e ferragens.(0,80x2,10)	m²		R\$	621,74	R\$	775,94	R\$	6.517,90
					8,40						
7.6	COTAÇÃO	203402-6	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de fórmica nas duas faces,inclusive assentamento e ferragens.(0,90x2,10)	m²	3,78	R\$	621,74	R\$	775,94	R\$	2.933,05
7.7	SINAPI	457559-8	Aduela / marco / batente para porta de 80x210cm, padrão médio – fornecimento e montagem. Af_08/2015	und	1,00		164,29	R\$	205,03	R\$	205,03
7.8	COTAÇÃO	532808-0	Esquadria em alumínio com vidro liso, tipo boca de lobo.	m²	1,05	R\$	534,10	R\$	666,56	R\$	699,89
7.9	SINAPI	432109-0	Fornecimento e instalação porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. Af_08/2015	m²	17,28	R\$	621,74	R\$	775,94	R\$	13.408,24
7.10	EMLURB	435509-1	Fornecimento de esquadria de alumínio tipo maximar conforme projeto com contramarco, inclusive assentamento.	M2	5,12		408,13	R\$	509,35	R\$	2.607,87
7.11	SINAPI	444416-7	Espelho de espessura 4mm (1,35x0,70) com moldura em alumínio e compensado de 6mm plastificado colado.(BWC Feminino e Masculino)	m²	3,89	R\$	400,97	R\$	500,41	R\$	1.946,59
7.12	EMLURB	435512-1	Vidro plano, comum, liso, transparente e com 4 mm de espessura – colocado.	M2	5,12		161,56	R\$	201,62	R\$	1.032,29
7.13	COTAÇÃO	396835-9	Barra de apoio em aço inox polido, l=50, d=38.1 mm	unid.	3,00	R\$	79,56	R\$	99,30	R\$	297,90
7.14	COTAÇÃO	396836-7	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm	unid.	3,00	R\$	191,96	R\$	239,57	R\$	718,71
7.15	EMLURB	435572-5	Forro de gesso aplicado em laje de concreto.	m²	50,00	R\$	32,02	R\$	39,95	R\$	1.997,50
7.16	SINAPI	431710-6	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área menor que 5m², espessura de 0,5cm. Af_06/2014	m²	28,64	R\$	17,01	R\$	21,23	R\$	608,03
7.17	SINAPI	478652-1	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017.	m	800,00	R\$	17,37	R\$	21,68	R\$	17.344,00
Este orçamento contempla um BDI de 24,80%										CUSTO TOTAL	R\$ 1.894.786,59

ANEXO I-B: Modelo de Proposta de Preços;

ORÇAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DO					
OBJETO:	Reforma do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transportes				
LOCAL:	Recuperação estrutural / Pintura / reformas Wc				
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:					
DATA ABERTURA:					
ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	DE CÓDIGO FISCO	E-	NATUREZA DO SERVIÇO	
SEDE GRANDE RECIFE					
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	SINAPI	439253-1		Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água.	
1.1.2	SINAPI	445726-9		Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,00m e altura de 1,0m.	
1.1.3	EMLURB	435107-0		Demolição de piso em cimentado inclusive lastro de concreto	
1.1.4	SINAPI	2.0		REVESTIMENTO - PISO / PAREDES	
1.1.5	EMLURB	2.1	EMLURB	435575-0	Contra piso, tipo lastro de piso com 10.0cm de espessura.
1.1.6	EMLURB	2.2	EMLURB	435577-6	Execução de contra piso no traço 1:4:8 com espessura de 10cm.
1.1.7	EMLURB	2.3	EMLURB	435579-2	Regularização de contra-piso para revestimento de piso etc. Empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4:8.
1.1.8	EMLURB			EMLURB	435579-2
1.1.9	EMLURB	2.4	SINAPI	459145-3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_1.
1.1.10	EMLURB			SINAPI	459145-3
1.1.11	EMLURB	2.5	Cotação	333674-3	Piso em porcelanato ante derrapante 63X63CM BIANCO assentado sobre argamassa colante própria.
1.1.12	Cotação			Cotação	333674-3
1.1.13	EMLURB	2.6	EMLURB	435594-6	Piso cerâmico esmaltado 45x45cm, tipo a, pei5 Eliane similar. Assentado com argamassa pre fabricada e rejunte=6mm).
1.1.14	Cotação			EMLURB	435594-6
1.1.15	EMLURB	2.7	SINAPI	476006-9	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato aplicada em ambientes de área maior que 10m². AF_1.
1.1.16	SINAPI			SINAPI	476006-9
1.1.17	Cotação	2.8	EMLURB	435317-0	Concreto não estrutural no traço 1:4:8 para fundações.
		2.9	EMLURB	435446-0	Alvenaria de tijolos cerâmico de 8 furos de 1 vez assentados e areia no traço 1:6.
1.1.18	EMLURB	2.10	EMLURB	435442-7	Alvenaria de tijolos cerâmico de 8 furos de 1/2 vez assentados e cimento e areia no traço 1:6.
1.1.19	EMLURB			EMLURB	435533-4
1.1.20	EMLURB	2.12	EMLURB	435534-2	Emboço com argamassa de cal preta em pasta e areia no traço 1:4:8.
1.1.21	EMLURB	2.13	EMLURB	435546-6	Reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4:8.
1.1.22	EMLURB	2.14	COTAÇÃO	532968-0	Cerâmica Eliane na Cor Branco MESH 7,5x7,5 Acetina (Refletório).
		2.15	EMLURB	435540-7	Regularização do reboco com argamassa de cal , areia e rejunte com no mínimo 1 cm de espessura.
1.2. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL					
1.2.1	EMLURB	2.16	EMLURB	435555-5	Revestimento de azulejos brancos, classe A, assentado com cimento colante, inclusive rejunte, sobre Emboço.
1.2.2	EMLURB	2.17	COTAÇÃO	532969-8	Faixa / Filete / Listelo Em Cerâmica, Liso Ou Cordão, 10cm.
		3.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
1.2.3		EMLURB	3.1	EMLURB	436144-0
1.2.4	EMLURB	3.2	EMLURB	436145-8	Ponto de esgoto para pia ou lavanderia, inclusive tubulação soldáveis, até a coluna ou o sub-coletores.
1.2.4	Cotação		3.3	EMLURB	436146-6
		3.4	EMLURB	436147-4	Ponto de esgoto para ralo sifonado, inclusive ralo, tubulação soldáveis, até a coluna ou o subcoletor.
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				

7.0	DIVERSOS							
7.1	SINAPI	444875-8	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³.	m³	32,94			
7.2	SINAPI	431654-1	Limpeza final da obra.	m²	1800,00			
7.3	EMLURB	435135-5	Tombamento mecânico de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m, inclusive o destocamento e limpeza do local.	und	6,00			
7.4	SINAPI	431997-4	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. Af_08/2015	und	5,00			
7.5	EMLURB	435497-4	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de fórmica nas duas faces,inclusive assentamento e ferragens.(0,80x2,10)	m²	8,40			
7.6	COTAÇÃO	203402-6	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de fórmica nas duas faces,inclusive assentamento e ferragens.(0,90x2,10)	m²	3,78			
7.7	SINAPI	457559-8	Aduela / marco / batente para porta de 80x210cm, padrão médio – fornecimento e montagem. Af_08/2015	und	1,00			
7.8	COTAÇÃO	532808-0	Esquadria em alumínio com vidro liso, tipo boca de lobo.	m²	1,05			
7.9	SINAPI	432109-0	Fornecimento e instalação porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. AF_08/2015	m²	17,28			
7.10	EMLURB	435509-1	Fornecimento de esquadria de alumínio tipo maximar conforme projeto com contramarco, inclusive assentamento.	M2	5,12			
7.11	SINAPI	444416-7	Espelho de espessura 4mm (1,35x0,70) com moldura em alumínio e compensado de 6mm plastificado colado.(BWC Feminino e Masculino)	m²	3,89			
7.12	EMLURB	435512-1	Vidro plano, comum, liso, transparente e com 4 mm de espessura – colocado.	M2	5,12			
7.13	COTAÇÃO	396835-9	Barra de apoio em aço inox polido, l=50, d=38.1 mm	unid.	3,00			
7.14	COTAÇÃO	396836-7	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm	unid.	3,00			
7.15	EMLURB	435572-5	Forro de gesso aplicado em laje de concreto.	m²	50,00			
7.16	SINAPI	431710-6	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área menor que 5m², espessura de 0,5cm. Af_06/2014	m²	28,64			
7.17	SINAPI	478652-1	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). AF_11/2017.	m	800,00			
Este orçamento contempla um BDI de 24,80%							CUSTO TOTAL	R\$ 0,00

ANEXO I-C: Cronograma físico financeiro



GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE
METROPOLITANO - CTM
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - DEM
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
- CEM
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
URBANOS - DIME

SEDE CTM	DATA					
SERVIÇOS	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MES	6º MES
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL						
REFOMAS WCS						
PINTURA EXTERNA						
CRONOGRAMA FINANCEIRO	15%	20%	20%	20%	20%	5%
Previsão valor mensal	R\$ 282.868,16	R\$ 377.157,54	R\$ 377.157,54	R\$ 377.157,54	R\$ 377.157,54	R\$ 94.289,39
Valor contrato	R\$ 1.885.787,70					

ANEXO I-D: Matriz de Risco

Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros (vestiário dos funcionários, Wc centro de documentação, Wc centro de treinamento).						
	Evento	Descrição	Impacto/Consequência	Probabilidade/Impacto	Responsabilidade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
1	Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada	Não cumprimento das demandas de manutenção contratadas ou falta de manutenção e consequentemente acúmulo de problemas	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	-
2	Trabalho em altura	Quando na execução dos serviços que exijam trabalhos em alturas e	complicações trabalhistas da empresa e possibilidade de interdição na área	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Utilizar normas regulamentadoras específicas para segurança de trabalho em altura
		existência de probabilidade de acidentes graves	(embargo)			

3	Manutenção de áreas de pinturas e forro interno do teto	Serviços de pintura geral para manutenção predial e recolocação ou substituição das placas dos forros	possibilidade e de ocorrer danos ao patrimônio e às pessoas, dever de indenizar	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Quando o serviço for executado deve-se criar uma área de isolamento para evitar danos
4	Manutenção dos exaustores da cobertura	Manutenção ou substituição dos exaustores da cobertura	Risco de queda dos mesmos com possibilidade de acidentes sérios para os transeuntes	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
5	Serviços elétricos	Troca e instalação de lâmpadas, reatores, starters luminárias bom como de disjuntores, quadros etc.	curtos circuitos, falta de energia elétrica e possibilidade de incêndios, impedimento de realização dos trabalhos diários	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
6	Serviços hidro sanitários	Troca e instalação de pias, assentos, vasos sanitários, cuidar de vazamentos, desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais	Impedimento do uso dos banheiros, diminuição da capacidade e qualidade de atendimento ao público	1- Risco Baixo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
7	Serviços de marcenaria	Construir, montar, reparar estruturas e objetos de madeira e	trancamento de portas, queda na segurança	1- Risco Baixo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos

		assemelhados				
--	--	--------------	--	--	--	--

8	Serviços de pedreiro	Realizar reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares	aparência geral do prédio	1- Risco Baixo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
---	----------------------	--	---------------------------	----------------	------------	--------------------------------------

ANEXO I - E - Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O **Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda - CTM**, inscrito no CNPJ/MF sob número 10.309.806/0001-10, situado no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, **ATESTA**, para os devidos fins de Habilitação do Certame Licitatório na Modalidade de pregão eletrônico nº 0000.0000.CPL.PE.0000.CTM, com o objetivo de contratação de empresa especializada em descrição do serviço do localidade do serviço, que a empresa NOME SOCIAL DA EMPRESA inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, **VISTORIOU** o (os) local (is) onde se realizarão os serviços, objeto da referida modalidade, tomando conhecimento que todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações exigidas da referida licitação.

Recife, 00 de mês de 2021.

Nome Completo do Responsável

Grande Recife Consórcio de Transportete

ANEXO I - F - Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

OBRA:

Endereço:

Contratante: Grande Recife Consórcio de Transporte

Contratada:

Contrato:

Aos__ dias do mês de ____de 2022, na presença dos representantes do **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (CONTRATANTE)** e da **CONTRATADA** procedeu-se ao **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra de

Este Termo de Recebimento Provisório, com base na NBR 5675, nas especificações e desenhos do projeto, atesta nesta data a conclusão de todos os serviços especificados no Escopo dos Serviços do Contrato, e estabelece a data de início da contagem do prazo para execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições constantes do Anexo a este Termo de Recebimento Provisório, denominado Relação de Serviços a serem Refeitos, Corrigidos ou Complementados, e mantém as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no contrato firmado com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** tem o prazo de_____dias corridos a partir desta data para executar todos os serviços constantes da Relação de Serviços a Serem Refeitos, Corrigidos ou Complementados, em Anexo.

E estando as partes de acordo, lavrou-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA** que vai assinado pelos representantes do **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (CONTRATANTE)** e da **CONTRATADA** em duas vias de igual teor.

Nome:

Representante da CONTRATANTE

Nome: Arq. (ou Eng.)
CREA
Representante da CONTRATADA

EXEMPLO DE ANEXO: A **Relação de Serviços a Serem Refeitos, Corrigidos ou Complementados** que deverá constar do Anexo ao Termo de Recebimento Provisório da Obra, e deverá ser elaborada pela CONTRATADA, **em conjunto** com a CONTRATANTE, percorrendo-se de forma ordenada e sequencial todos os compartimentos e locais da obra. A relação deverá ser bem precisa, como no exemplo a seguir:

Observação: As colunas 4, 5 e 6 deverão ser preenchidas após a execução dos serviços.

Item	Local	Serviços a serem executados	Executado e concluído Data	Aprovado e liberado pela CONTRATANTE Data	Observações / Visto Resp. CONTRATANTE
1	2	3	4	5	6
01	Piso da plataforma em desacordo com as especificações	01.1- Refazer o acabamento			
Etc.	Continua				

ANEXO I - G -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

OBRA:.....

Endereço:

Contratante:

Contratada:

Contrato:

Aos dias do mês de de 2022, na presença dos representantes da GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (CONTRATANTE) e da CONTRATADA procedeu-se ao RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra de

Este Termo de Recebimento Definitivo, com base na NBR 5675, nas especificações e desenhos do projeto, e com base na vistoria realizada pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, atesta nesta data a conclusão de todos os serviços especificados no Escopo dos Serviços do Contrato, bem como a execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições constantes do Anexo do Termo de Recebimento Provisório, denominado Relação de Serviços a serem Refeitos, Corrigidos ou Complementados.

O CONTRATANTE considera entregue, concluída e recebida definitivamente a obra

De acordo com o artigo 1.245 do Código Civil a **CONTRATADA** dá garantia da obra civil por 5(cinco) anos, e garantia pelos equipamentos pelo maior prazo entre 1 (um) ano ou a garantia do fabricante, a contar da data deste **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

E estando as partes de acordo, lavrou-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** que vai assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** em duas vias de igual teor.

Data

Nome:

Representante da CONTRATADA

Representantes da CONTRATANTE

ANEXO II

MODELOS DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº XXXX.2020.CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Comissão Permanente de Licitação – CPL
PREGOEIRA: Juliana Santiago Barros
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020

2 **(NOME DA EMPRESA)** _____ **CNPJ n°** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

3 b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o
disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4 c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de
compras eletrônicas).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros (vestiário dos funcionários, Wc centro de documentação, Wc centro de treinamento) E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00xx.2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30.06.2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a saber, de um lado, o CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, PROCESSO Nº XXX.2021, devidamente homologado pela autoridade superior, em / /.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial dos terminais integrados e estações BRTs, geridas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX.2021.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX.2021 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de ____ / ____ / ____, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____, , conforme tabela abaixo:

item	E-Fisco	Especificação técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, bem como no termo de referência, a Contratada deve também:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes do início de qualquer atividade relacionada com o serviço, ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas, e do Termo de Referência, assim como das condições do local onde deverão ser executados os serviços, do conhecimento de operação do sistema BRT e dos Terminais Integrados de Passageiros, bem como dos horários de picos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ser responsável pelos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, CREA-PE, disponíveis, pertinentes à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar todas as informações relativas ao objeto contratado à FISCALIZAÇÃO que será exercida pela Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM, referentes aos serviços executados, através de seu Gestor do Contrato ou Engenheiro Fiscal Responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - Responder por quaisquer danos causados às vias ou logradouros públicos, a terceiros e/ou diretamente aos bens de propriedade do Grande Recife Consórcio de Transporte, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por culpa de seus empregados, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Ser responsável pela eventual destruição ou danificação de bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na obra licitada ou no recinto do GRANDE RECIFE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e caso sejam constatadas falhas, erros, discrepâncias, omissões ou mesmo transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Grande Recife Consórcio de Transporte, para evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo estabelecido pela Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM.

PARÁGRAFO NONO - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, conforme as normas específicas da ABNT e/ou CONTRAN, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Permitir aos técnicos da Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM, àqueles a quem o GRANDE RECIFE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar ao Grande Recife Consórcio de Transporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – CEM do Grande Recife Consórcio de Transporte e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ser responsável por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Providenciar, logo após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/PE, do executor e do engenheiro responsável pela obra entregando uma via ao Grande Recife Consórcio de Transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica após finalização dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Submeter à Coordenadoria de Engenharia e Manutenção do Grande Recife Consórcio de Transporte, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços da sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Durante o período de garantia de que tratam as condições da cláusula décima segunda, a licitante vencedora deve, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados do Grande Recife Consórcio de Transporte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO- Respeitar e fazer cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, prevista nas legislações pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – É de obrigação da Contratada, manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Utilizar material novo e sempre que possível igual ao existente, de primeira qualidade e semelhantes às marcas ou modelos especificados. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, porém a Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecido por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o GRANDE RECIFE ;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Solicitar, por escrito, a prévia aprovação do Grande Recife Consórcio de Transporte, quando houver necessidade de promover alterações nos serviços que foram autorizados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Designar responsável técnico para representar a CONTRATADA e receber do Grande Recife Consórcio de Transporte as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária a perfeita execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Executar os serviços em horários previamente acordado com a Diretoria de Engenharia - DEM de modo a não interferir no funcionamento dos ambientes de trabalho, podendo em alguns casos estes serviços serem programados para horários noturnos ou finais de semana e feriados sem ônus adicionais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - O órgão ou a entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fiscalizar e gerir a execução da Ata de Registro de Preços, caso exista..

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos correspondentes nos prazos e condições previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Instruir a Contratada sobre todos os procedimentos necessários à correta execução dos serviços, fornecendo as normas e instruções pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO – Notificar a Contratada sempre que ocorra qualquer fato que prejudique ou venha a prejudicar a qualidade dos serviços, exigindo providências imediatas quanto à sua regularização.

PARÁGRAFO QUINTO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, recusando quaisquer serviços que não atendam aos padrões exigidos pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, exigindo que seja refeito qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar as penalidades, pertinentes a cada caso sempre quando da ocorrência de fato que prejudique a qualidade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO OITAVO – Designar engenheiro civil fiscal responsável, para supervisão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – Rejeitar no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das estações de BRT e Terminais Integrados de Passageiros, desde que uniformizados e com crachá de identificação de profissional da Contratada, além do uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – CEM indicará representantes oficiais (gestor e fiscal do contrato) para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, além dos substitutos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

Atividade:

Natureza de Despesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

- I) A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- II) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- III) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- IV) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.
- V) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRFO QUARTO - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens II a IV do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

3.2.3. I) No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- I.I) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- I.II) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;
- I.III) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 15.3.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

- I) O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- II) Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III) a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e
- V) os antecedentes da licitante ou contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada, para execução dos serviços, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, garantia fixada no percentual de 2%(dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00XX.2021, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2021.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº XXX.2021.CPL.PE.0XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, que não está declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.00XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021, que **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome _____ e _____ assinatura _____ do _____ representante _____ legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação na licitação PROCESSO Nº 0XX.2020.CPL.PE.00XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2021, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ/CNPJ , sediada(o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 0054.2021.CPL.PE.0005.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada no CTM PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.0005.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, que a Proponente, seus **sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTIAGO DE BARROS**, pregoeira e matrícula **5240**, em 15/12/2021, às 09:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **cd204536-e678-42bf-a6be-230204557a49**

o
c
u
m
e
n
t
o

a
s
s
i
n
a
d
o

e
l
e
t
r
o
n
i
c
a
m
e
n
t
e

p
o
r

J
U
L
I
A
N
A

S
A
N
T
I
A
G
O

D
E

B
A
R
R
O
S
,

p
r
e
g
o
e
i
r
a

e

	m a t r í c u l a 5 2 4 0 , e m 1 6 / 1 2 / 2 0 2 1 , à s 1 0 : 3 5 .
	A
	a u t e n t i c i d a d e d e s t e d o c u m e n t o p o d e s e

r
c
o
n
f
e
r
i
d
a
n
o
s
i
t
e
h
t
t
p
:
/
/
w
w
.
p
e
i
n
t
e
g
r
a
d
o
.
p
e
.
g
o
v
.
b
r
/
V
a
l
i
d
a
c
a
o
.
a
s
p
x
,
i
n
f
o
r
m
a
n
d
o

o
c
ó
d
i
g
o
d
e
v
a
l
i
d
a
ç
ã
o
f
7
c
5
5
d
b
d
-
9
b
e
e
-
4
3
b
3
-
b
6
4
2
-
4
4
d
6
a
4
a
c
b
7
2
c
